



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 045

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a cobrança de preço público para inscrições em competições esportivas oficiais do Município de Feliz e dá outras providências.”*

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir as competições esportivas oficiais do Município, as quais serão organizadas, divulgadas e realizadas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Outrossim, tem por objetivo autorizar a cobrança de preço público, a título de taxa de inscrição, das equipes que participarão das competições.

Nesse sentido, a intenção é realizar estes eventos anualmente, como, aliás, já vem ocorrendo. No entanto, a partir da promulgação desta Lei, todos passarão a ser organizados e realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a participação e apoio do Conselho Municipal de Desportos.

A formalização destas competições esportivas tem o objetivo de incentivar a prática de esportes, integrar os munícipes através do esporte amador, proporcionando momentos de lazer.

Cada vez mais, são divulgados estudos sobre a importância da atividade física para uma vida saudável, no sentido de que sua prática regular reduz substancialmente o risco de doença cardíaca coronária e o risco de infarto, câncer de cólon, diabetes e pressão alta, entre outras doenças.

Convém mencionar que os recursos a serem arrecadados, a título de taxa de inscrição nas competições, serão destinados ao pagamento de despesas relacionadas a ações voltadas ao esporte, inclusive poderá ser reinvestido nos eventos esportivos.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 29 de março de 2019.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente Câmara de Vereadores de Feliz



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 043 /2019.

Autoriza a cobrança de preço público para inscrições em competições esportivas oficiais do Município de Feliz e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas como competições esportivas oficiais do Município de Feliz, os seguintes eventos:

- I - Torneio do Trabalhador de Futebol 7;
- II - Campeonato Municipal de Futsal;
- III - Campeonato Municipal de Futebol de Campo;
- IV - Torneio de Vôlei de Areia – Duplas;
- V - Torneio de Vôlei de Quadra Misto.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a responsabilidade pela organização, divulgação e realização dos eventos esportivos previstos no art. 1º.

Art. 3º Fica autorizada a cobrança de preço público, a título de taxa de inscrição, das equipes inscritas nas competições esportivas oficiais do Município de Feliz.

§ 1º O preço público será definido através de Decreto do Poder Executivo e deverá ser recolhido junto à Tesouraria do Município.

§ 2º A arrecadação oriunda da cobrança de taxas de inscrição deverá ser destinada a ações voltadas ao esporte, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a receber cotas de patrocínio de pessoas jurídicas interessadas, mediante processo de seleção, para a realização das competições esportivas de que trata esta Lei, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso dos eventos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.776, de 12 de abril de 2005.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2019.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.

Feliz, 29.03.2019.